



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

LEI Nº 650, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“ALTERA O INCISO III DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 640,
09 DE DEZEMBRO DE 2019-LOA/2020”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 640, de 09 de dezembro de 2019 que dispõe sobre "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2020", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - [...]

III - de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 03 de dezembro de 2020.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal